



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2114

Manaus, Terça-feira, 20 de abril de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 100/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 033/2021-CSMP, datada de 26.03.2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Uruçurituba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 101/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 034/2021-CSMP, datada de 26.03.2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 102/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 41.2021.DTIC.0617114.2021.005809, da lavra do servidor TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (Procedimento Interno SEI N.º 2021.005809);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no DESPACHO Nº 89.2021.02AJ-PGJ.0620798.2021.005809, datado de 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor LEANDRO VIANA MENEZES, Agente Técnico - Analista de Sistemas, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Sistemas de Informação, código MP.FC.02, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0824/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os, 4001207-46.2021.8.04.0000, 0643643-41.2018.8.04.0001, 4002019-88.2021.8.04.0000, 4006366-04.2020.8.04.0000, 0000304-79.2021.8.04.0000, 0614004-07.2020.8.04.0001, 0639793-42.2019.8.04.0001, 0607925-12.2020.8.04.0001, 0638053-15.2020.8.04.0001, 0672084-95.2019.8.04.0001, 4004418-27.2020.8.04.0000, 4006342-10.2019.8.04.0000,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

4003842-34.2020.8.04.0000, 4001466-41.2021.8.04.0000, 0204415-37.2012.8.04.0001, 4008538-16.2020.8.04.0000, 0639274-38.2017.8.04.0001, 0000508-09.2018.8.04.5601, 0005016-49.2020.8.04.0000 e 4006838-05.2020.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0860/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO, Promotor de Justiça Sstituto, com atribuições ampliadas para 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0002114-64.2019.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0870/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 0725/2021/PGJ, datada de 26/03/2021, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Uruçurituba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de abril de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0871/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.005885, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGUELLES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 337.2021.SUBJUR.0620816.2021.005885, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGUELLES, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 2631/2020/PGJ, datada de 11.12.2020, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 25.08.2021 a 03.09.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0872/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.005884, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 336.2021.SUBJUR.0620794.2021.005884, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

I – RESTABELECE o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 1839/2020/PGJ, datada de 21/08/2020, e transferido pela Portaria n.º 2630/2020/PGJ, datada de 11.12.2020, referente à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1ª etapa – 20.05.2021 a 29.05.2021 – 10 dias

II – CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 40 (quarenta) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2019/2020, e à 1.ª etapa do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 2ª etapa – 21.06.2021 a 10.07.2021 – 20 dias
2020/2021 – 1ª etapa – 08.09.2021 a 17.09.2021 – 10 dias
2020/2021 – 1ª etapa – 08.12.2021 a 17.12.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0873/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, até o dia 24.04.2021, os termos da Portaria n.º 0837/2021/PGJ, datada de 12.04.2021, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0874/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante o mês de abril/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR os termos das Portarias n.ºs 0754/2021/PGJ, datada de 30.03.2021, alterada pela Portaria n.º 0838/2021/PGJ, datada de 12.04.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 6 – ALTO JURUÁ, item 1 (Eirunepé, Ipixuna e Guajará), conforme abaixo especificado:

POLO 6 – ALTO JURUÁ

1. Eirunepé, Ipixuna e Guajará
Período: 01 a 24.04.2021 – Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0875/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.006038, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 327.2021.SUBJUR.0619617.2021.006038, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, referente à 2.ª etapa do exercício 2019/2020, restabelecido pela Portaria n.º 0642/2021/PGJ, datada de 16.03.2021, que iniciaria em 21.04.2021, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2.ª etapa – 20.04.2021 a 29.04.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0876/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da INFORMAÇÃO N.º 535.2021.DRH.0621180.2019.020617, oriunda da Divisão de Recursos Humanos desta Instituição (Procedimento Interno SEI N.º 2019.020617);

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 341.2021.SUBJUR.0621460.2019.020617, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 3693/2019/PGJ, datada de 16.12.2019, para TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, para fruição no período de 27.01.2020 a 15.02.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0878/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO N.º 4.2021.74PROM_MAO.0621366.2021.006296, da lavra da Exma. Sra. Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2021.006296);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 2049.2021.SGMP.0621396.2021.006296, datado de 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal, fixada pela Portaria n.º 0731/2021/PGJ, datada de 29.03.2021, na forma abaixo discriminada:

Período: 02 a 08.05.2021

EXCLUIR:

Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA

INCLUIR:

Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JUNIOR

Período: 06 a 12.06.2021

EXCLUIR:

Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JUNIOR

INCLUIR:

Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0880/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 22.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0248441-81.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0881/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 14.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0215610-43.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0884/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 87.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0660002-95.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0885/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0699258-45.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

0053/2020/PGJ, datada de 09/01/2020, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0888/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa, para atuar nos autos do Processo n.º 0600033-56.2021.8.04.5000, em trâmite na Comarca de Japurá.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0886/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12.ª Promotoria de Justiça de Manaus (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0630459-23.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0889/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0643790-04.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0887/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 16/04/2021, o teor da Portaria nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0890/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 95.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0240822-03.2016.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0891/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº Ofício nº 093/2021 – 3º Juizado Especializado em Violência Doméstica (0617416), oriundo do 3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Procedimento Interno SEI N.º 2021.005855);

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 335.2021.SUBJUR.0620673.2021.005855, datado de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 100ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para atuar nos autos do Processo n.º 0601573-61.2018.8.04.0016, em trâmite no 3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0892/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 256/2021-CIEIRU (0620812), datado de 14.04.2021, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Eirunepé (Procedimento Interno SEI N.º 2021.006250);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, no dia 15.04.2021, nos autos do Processo n.º 0000051-13.2021.8.04.4100, em trâmite na Comarca de Eirunepé.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0893/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 98ª Promotoria de Justiça (VEP), para a 102ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), no período de 19/04/2021 a 08/05/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0894/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 16.^a Promotoria de Justiça (2.^a Vara do Tribunal do Júri), para a 105.^a Promotoria de Justiça (2.^a Vara do Tribunal do Júri), no período de 19/04/2021 a 28/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0895/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 029/2021-18^aVJEC (0620519), datado de 11.04.2021, oriundo do Juízo de Direito da 18.^a Vara do Juizado Especial Criminal da Capital (Procedimento Interno SEI N.º 2021.006229);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 2052.2021.SGMP.0621688.2021.006229, datado de 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCO AURÉLIO LISCIOTTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 67.^a Promotoria de Justiça, com atuação junto à 19.^a Vara do Juizado Especial Criminal, para atuar nos autos do Processo n.º 0729943-35.2020.8.04.0001, em trâmite na 18.^a Vara do Juizado Especial Criminal, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Solange da Silva Guedes Moura e João de Holanda Farias, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0896/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 80.2021.DRH.0613235.2021.005376, oriundo da Divisão de Recursos Humanos (Procedimento Interno SEI N.º 2021.005376);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento (0621241) da lavra do Exmo. Sr. Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 340.2021.SUBJUR.0621248.2021.005376, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ANTECIPAR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.^a etapa do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, que iniciaria em 08.12.2021, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 - 2.^a etapa - 08.09.2021 a 17.09.2021 - 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0897/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.006062, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 339.2021.SUBJUR.0621106.2021.006062, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça Substituta, 35 (trinta e cinco) dias de férias, referentes às 1.^a e 2.^a etapas do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.^a etapa – 17.05.2021 a 31.05.2021 – 15 dias

2019/2020 – 1.^a etapa – 16.06.2021 a 20.06.2021 – 05 dias

2019/2020 – 2.^a etapa – 21.06.2021 a 05.07.2021 – 15 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DE INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.º 004/2021-CSMP, datado de 06.04.2021 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 06 e 07.04.2021, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência.

Remoção à 92.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 7.^a

Vara Criminal, pelo critério de merecimento:

1. Adriano Alecrim Marinho, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 99.^a Promotoria de Justiça com atuação junto ao 3.^o Juizado Especializado no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

2. Alessandro Samartin de Gouveia, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 105.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara do Tribunal do Júri;

3. André Lavareda Fonseca, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 16.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara do Tribunal do Júri;

4. André Luiz Medeiros Figueira, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 95.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 10.^a Vara Criminal;

5. Aurely Pereira de Freitas, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 104.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara do Tribunal do Júri;

6. Carla Santos Guedes Gonzaga, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 23.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais;

7. Carolina Monteiro Chagas Maia, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 89.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.^a Vara do Tribunal do Júri;

8. Elizandra Leite Guedes de Lira, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 98.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais;

9. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 106.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.^a Vara do Tribunal do Júri;

10. Rogério Marques Santos, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 102.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 19 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23 DE ABRIL DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

-Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000133.
Assunto: Ato nº 091/2020/PGJ do qual veiculou Convocação do membro para a 13.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público.

Interessados: Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dr.^a Márcia Cristina de Lima Oliveira.

Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000138.
Assunto: Ato nº 094/2020/PGJ, que convocou o Dr.^a Carolina Monteiro Chagas Maia, para atuação junto à 36.^a Promotoria de Justiça, com atuação junto à 4.^a Vara de Família.

Interessado: Exma. Sr.^a Dr.^a Carolina Monteiro Chagas Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000053-4.

Assunto: Proposta de alteração o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, termos da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 10.2020.00000035-1.

Assunto: Proposta de homologação de Acordo de Resolução de Conflitos celebrado entre a Promotora de Justiça, Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, e a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Interessado: Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23 DE ABRIL DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

-Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelson Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 0280/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2021.005371 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora PERLA FERREIRA REBOUÇAS, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva/AM, a contar de 01/04/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 176.2021.01AJ-SUBADM.0622787.2020.015038

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do MEMORANDO Nº 109.2020.DEAC.0526755.2020.015038, bem como o teor do último TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 16/04 e 19/04/2021, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995, Nova Esperança, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.715.889/0001-72, no valor global de R\$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 14.2021.CPL.0622252.2020.015038, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 27.255,22 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 31,28% do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de abril de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA****AVISO**

PORTARIA N.º 0003/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000102-2
Classe Processual: Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria n.º 002/2021/54PJ, de 08.04.2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DOMPE, em 09.04.2021, por meio da qual foi instaurado o Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000102-2, em trâmite nesta 54ª PRODHSP;

RESOLVE:

RETIFICAR o OBJETO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2021.00000102-2, na forma da legislação vigente, para que o mesmo passe a ser "REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO ESTADO DO AMAZONAS, NA CIDADE DE MANAUS, PARA O ENFRENTAMENTO DA POSSÍVEL OCORRÊNCIA DA TERCEIRA ONDA DA COVID-19, DURANTE O ANO DE 2021.

DETERMINAR:

I. O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Poreus e Silva

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 19 de abril de 2021

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

NOTÍCIA DE FATO N. 162.2020.000032

Interessados: A. W. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada, de ofício, por determinação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Rodrigo Nicoletti, para apurar a regularidade da licitação realizada nos autos do Processo Administrativo n. 240/2020, relativa ao Pregão Presencial n. 049/2020-PR.

Segundo o ato de adjudicação, houve, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas a publicação de ato de adjudicação, com a contratação da W. Serviços de Apoio Administrativos EIRELI-EPP, pelo valor de R\$ 162.999,92.

Os autos foram enviados conclusos.

É o necessário. Manifesto-me.

Diante da extrapolação do prazo de tramitação deste feito extrajudicial, destaque-se que:

- entre os dias 18 de janeiro de 2021 e 6 de fevereiro de 2021 usufruí o direito de férias;
- entre os dias 11 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021, fui licenciado para tratar de minha saúde, tendo sido submetido a quatro procedimentos cirúrgicos;
- entre os dias 1º e 10 de abril de 2021, usufruí o direito de férias.

Além disso, no ano de 2020, este signatário, por ter sido designado como promotor eleitoral junto à 17ª Zona Eleitoral, entrevi, de forma prioritária, por disposição legal, nos feitos eleitorais relacionados às Eleições Municipais de 2020.

Por essas razões, apenas nesta data analisa-se os presentes autos, devendo ser prorrogado o prazo de sua tramitação por mais noventa dias, a contar desta data, nos termos do art. 22, parte final, da Resolução n. 6/2015- CSMP/MPAM.

Superada a questão do prazo, para que se possa viabilizar a formação da convicção ministerial, determina-se a realização das seguintes medidas:

- registre-se no Sistema MPVirtual o presente expediente como Notícia de Fato, conforme o art. 15 da Resolução n. 6/2015/CSMP/MPAM;
- prorroque-se o prazo de tramitação da presente notícia de fato por mais de noventa dias, a contar da data de hoje, de acordo com o art. 22, caput da Resolução n. 6/2015-CSMP/MPAM;
- oficie-se a Prefeitura Municipal de Humaitá para solicitar, no prazo de dez dias, a cópia dos autos do Processo Administrativo n. 240/2020.

d publique-se.

Cumpra-se.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

AVISO

NOTÍCIA DE FATO N. 162.2020.000034

Interessados: ASSOCIAÇÃO TRANSPARÊNCIA HUMAITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir da comunicação formulada pela Associação Transparência Humaitá com a descrição de que o Sr. Herivane Vieira de Oliveira, apesar da existência de decisões judiciais e de ordem legal de transparência, deixou de disponibilizar o acesso a documentos públicos.

Segundo o noticiante:

[...] Em 2018 a Associação Transparência depois de diversas vezes buscar acesso a informações públicas, solicitou apoio da Câmara de Vereadores, porém não obteve qualquer satisfação, sendo obrigada a utilizar do meio jurídico, a qual impetrou mandado de segurança em face do gestor municipal (0003945-80.2018.8.04.0000). Em 8 de novembro de 2018 o Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade deram provimento ao mandado de segurança, concedendo a segurança para que o órgão público entregue a documentação.

Não obstante, o órgão municipal da mesma forma tentando dificultar o acesso às informações públicas, protocolou diversos recursos prolatatório, alcançado o Superior Tribunal de Justiça, o qual não conheceu do recurso. Após exaurir a via recursal, e diante da recalcitrância do chefe do Poder Público, Herivane Vieira de Oliveira, foi expedido nos autos do processo um cumprimento de sentença, o qual intimou a prefeitura a entregar a documentação, sob pena de multa, porém, o chefe do poder municipal, continuou a dificultar o acesso a informações, chegando ao ponto de cobrar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ter acesso a documentos, após a doação de um associado, o órgão público entregou a documentação, porém, mais uma vez, embarçando a fiscalização, entregando apenas 15% dos documentos solicitados, com falta de diversas páginas, obrigando a Associação a utilizar mais uma vez do judiciário, o qual intimou a prefeitura para entrega de documentos mais uma vez, e aumentando a multa coercitiva.

Em 10 de março de 2020 nos autos: 0005675-92.2019.8.04.0000 (cumprimento de acórdão), a prefeitura mais uma vez, não forneceu a entrega da documentação solicitada, sendo obrigada a associação transparência, solicitar mais uma vez a entrega da documentação, em decorrência das diversas recusas.

O Prefeito Municipal, ainda que diante do alerta expresso do ofício de que o não fornecimento de informações públicas configura improbidade administrativa, permaneceu inerte em responder diversos expedientes enviados pela Associação. Além disso, a Associação foi obrigada novamente através da ação n. 00038475020198044401, solicitando mais uma vez socorro ao judiciário para ter acesso a documentos públicos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Os autos foram enviados conclusos.

É o necessário. Manifesto-me.

Diante da extrapolação do prazo de tramitação deste feito extrajudicial, destaque-se que:

a) entre os dias 18 de janeiro de 2021 e 6 de fevereiro de 2021 usufruí o direito de férias;

b) entre os dias 11 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021, fui licenciado para tratar de minha saúde, tendo sido submetido a quatro procedimentos cirúrgicos;

c) entre os dias 1º e 10 de abril de 2021, usufruí o direito de férias.

Além disso, no ano de 2020, este signatário, por ter sido designado como promotor eleitoral junto à 17ª Zona Eleitoral, entreviu, de forma prioritária, por disposição legal, nos feitos eleitorais relacionados às Eleições Municipais de 2020.

Por essas razões, apenas nesta data analisa-se os presentes autos, devendo ser prorrogado o prazo de sua tramitação por mais noventa dias, a contar desta data, nos termos do art. 22, parte final, da Resolução n. 6/2015-CSMP/MPAM.

Superada a questão do prazo, de acordo com o art. 32 da Lei n. 12.527/2001, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

Na verdade, a negativa de acesso às informações constitui grave afronta ao princípio da publicidade e impede que os órgãos de controle e a população possam exercer o seu relevante papel de fiscalização dos atos do Poder Público e buscar a defesa do patrimônio público.

Entretanto, para a correta identificação da conduta ilícita imputada ao Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira, há a necessidade de juntada de elementos comprobatórios de sua ação/omissão, motivo pelo qual determino a adoção das seguintes medidas:

a) registre-se no Sistema MPVirtual o presente expediente como Notícia de Fato, conforme o art. 15 da Resolução n. 6/2015/CSMP/MPAM;

b) prorogue-se o prazo de tramitação da presente notícia de fato por mais de noventa dias, a contar da data de hoje, de acordo com o art. 22, caput da Resolução n. 6/2015-CSMP/MPAM;

c) junte-se, como anexo, aos presente autos a cópia dos Processos-PROJUDI n. 0003945-80.2018.8.04.0000, 0005675-92.2019.8.04.0000 e 0003847- 50.2019.8.04.4401;

d) intime-se o noticiante para que junte aos autos cópia dos expedientes (ofícios, requerimentos, notificações) enviados ao Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira com pedido de acesso a autos de documentos públicos nos anos de 2018, 2019 e 2020, conforme narrado nestes autos, bem como para que declare, de forma escrita, se os documentos e autos de processos solicitados a Prefeitura Municipal de Humaitá foram entregues ou especifique quais permaneceram pendentes;

e) publique-se.

Cumpra-se.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Correição nº 0015/2021/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Laís Rejane de Carvalho Freitas, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos de na 2.ª Promotoria de Justiça de Humaitá, no dia 06/05/2021. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Rodrigo Nicoletti e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 13 de abril de 2021.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

AVISO

NOTÍCIA DE FATO S/N
Interessados: YOHANA VITÓRIA CAVALCANTE RAMOS
PEDRO ROCHA
MARIA RITA CAVALCANTE RAMOS

DESPACHO

A partir da atuação deste promotor de justiça nos autos do Processo n. 2697-97.2020, verifica-se que a criança Yohanna Vitória Cavalcante Ramos não tem, em sua certidão de nascimento, o registro de paternidade, motivo pelo qual, com base na disposição inscrita no art. 2º da Lei n. 8.560/92, determino a adoção das seguintes medidas:

a) registre-se no Sistema MPVirtual o presente expediente como Notícia de Fato, conforme o art. 15 da Resolução n. 6/2015/CSMP/MPAM;

b) distribua-se à 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá em razão de, nos termos do Ato-Conjunto n. 1/2014-PGJ/CGMP, sua atribuição para atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais relacionados a registros públicos;

c) remeta-se conclusos ao promotor de justiça com atuação naquela unidade ministerial.

d) publique-se.

Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maltra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Brasília/DF, 15 de abril de 2021.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0001/2021/60ªPROCEAP

PROCESSO: 01.2019.00008638-5
CLASSE: Notícia de Fato
ASSUNTO: Controle Externo da atividade policial
DECISÃO TERMINATIVA: 0001/2021/60ªPROCEAP

Trata-se de Notícia de Fato, instaurada em 18/06/2019, visando a apurar possível crime de prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial do 26º DIP à época, referente à não oitiva do noticiante nos Boletins de Ocorrência seguintes: BO n. 15E01470000937; BO n. 15E01470000991; BO n. 15E01470001123; BO n. 12E01470018547 e BO n. 12E01470016009.

Segundo a manifestação do interessado, ele veio reiterar sua solicitação ao Parquet Estadual, mais especificamente à 60ª PROCEAP, de cópias de documentos nos quais autoridades policiais do 26º DIP reafirmaram terem cumprido procedimentos legais no andamento dos BO n. 15E01470000937; BO n. 15E01470000991; BO n. 15E01470001123; BO n. 12E01470018547 e BO n. 12E01470016009.

Em 25.06.2019, essa NF foi distribuída à 61ª PROCEAP. Todavia, em razão da alegação de suspeição do Promotor titular da 61ª PJ, os autos foram redistribuídos à 60ª PROCEAP em 18/06/2019.

Como medida preliminar, oficiou-se ao 26º DIP, para que informasse as medidas adotadas no caso dos BO's acima mencionados.

Às fls. 25/45, o 26º DIP informou que não foram localizados procedimentos referentes aos BO n. 15E01470000937; BO n. 15E01470000991; BO n. 15E01470001123; BO n. 12E01470018547 e BO n. 12E01470016009. Todavia, a autoridade policial informou que o dia 29/10/2019 havia sido designado para a oitiva do sr. Francisco Castro da Costa sobre possível perturbação da tranquilidade que estaria sofrendo, sem que ele tivesse comparecido, motivo pelo qual o TCO não pôde ser instaurado e o caso foi arquivado. O delegado acrescentou que rotineiramente o noticiante comparece ao 26º DIP para reclamar da garagem de uma empresa localizada em frente a sua residência e do barulho que os veículos fazem ao entrar e sair do local. Foi explicado ao sr. Francisco que tais ruídos não ofendem as leis penais, visto que ocorrem dentro do horário de expediente da empresa e nas dependências desta. A autoridade policial afirmou, outrossim, que existem 69 ocorrências registradas pelo sr. Francisco Castro da Costa no SISP, versando, em sua maioria, sobre o mesmo fato: perturbação do sossego ocasionada por ruídos oriundos da entrada e saída de caminhões na garagem da empresa localizada em frente a sua residência. A DEMA já esteve no local e não constatou irregularidades. Por fim, 26º DIP informou que, entre 2012 e 2015, foram localizados quatro ocorrências nas quais o interessado, sr. Francisco Castro da Costa, figura como vítima; são elas: TCO nº 202/2012, oriundo do B.O. 12.E.0147.0015884; TCO nº 249/2012, oriundo do B.O. 12.E.0147.0017650; TCO 268/2012, oriundo do B.O. 12.E.0147.0017841; e TCO nº

208/2015, oriundo do B.O. 15.E.0147.0003620. Quantos aos outros questionamentos do noticiante, o 26º DIP esclareceu que o Ofício 471/2019/26ºDIP, de 28/11/2019 foi protocolado na 60ª PROCEAP em 06/12/2019 (fl. 29); e no que concerne ao Ofício 319/2019/26ºDIP, não foi possível comprovar se tal documento foi protocolado na 60ª PROCEAP.

É o relatório.

Primeiramente, verifico que o prazo de cento e vinte dias desta investigação encontra-se há muito tempo vencido, não por desídia dos servidores da 60ª PROCEAP, mas sim em razão do grande volume de trabalho desta Promotoria e da ausência de

estagiário de nível de Superior.

Embora o prazo tenha sido extrapolado, não vislumbro motivos para a continuidade desta Notícia de Fato.

Analisando o requerimento inicial do interessado, verifiquei que a Notícia de Fato 01.2018.00007851-5 (antiga 061.2018.000182), já arquivada na 60ª PROCEAP – versando sobre solicitação do Sr. Francisco Castro da Costa de “cópias dos documentos nos quais as autoridades policiais afirmaram às autoridades ministerial [sic!] terem cumprido todos os procedimentos legais, no entanto, eu não recebi nenhuma notificação ou comprovantes desses feitos, onde constem as soluções e as penalidades aplicadas aos agentes infratores”. Menciona o requerente, de forma específica, os B. O. nº. 12.E.0147.0016009, 15.E.0147.0000937, 15.E.0147.0000991 e 15.E.0147.0001123 - possui exatamente o mesmo objeto da presente investigação!

Naquela NF, a 60ª PROCEAP “se manifestou no sentido de que o B. O. nº. 12.E.0147.0016009 não tramitou nesta Promotoria não tendo, portanto, acesso aos autos físicos ou virtuais do referido procedimento. Quanto aos demais B.O. nº. 15.E.0147.0000937, 15.E.0147.0000991 e 15.E.0147.0001123 foram objetos da NF 4148.2015.60ªPROCEAP.1019889.2015.35253, a qual foi arquivada em 30/10/2015, pela Decisão Terminativa nº. 078.2015.60.1.1.1033963.2015.35253, sendo o Interessado informado pelo Aviso nº. 057.2015.60ªPROCEAP.1039450.2015.38253”. São tantas as denúncias do interessado junto à 60ª PROCEAP que é árduo o trabalho de identificar o que já foi ou não analisado por essa Promotoria. O que se sabe, de fato, é que o sr. Francisco Castro da Costa é um denunciante recorrente, não somente nesta 60ª PROCEAP, mas em diversos órgãos públicos, sempre que ele entende existir um problema, exigindo que tais questões sejam solucionadas imediatamente.

Somente nesta Promotoria de Justiça havia três procedimentos envolvendo o nome do interessado: 06.2019.00002440-0 (antigo 040.2019.001627, o qual está em vias de ser arquivado); 01.2019.00008921-6 (antigo 040.2019.001574, já foi arquivado) e 01.2018.00007851-5 (antigo 061.2018.000182, já foi arquivado). O interessado foi regularmente notificado acerca dos mencionados arquivamentos, segundo documentos anexos.

Além disso, há anos o interessado vem apresentando junto à Corregedoria da SSP vários registros de ocorrência (nº 63/2010; nº 216/2010; nº 217/2010; nº 126/2011; nº 295/2012; nº 326/2012; nº 479/2012; nº 143/2014; nº 490/2014), sendo que todos já foram arquivados por aquele órgão (fls. 30/31 e 36/37 da NF 01.2019.00008921-6).

Cumpra salientar ainda que a autoridade policial do 26º DIP informou que “existem 69 ocorrências registradas pelo sr. Francisco Castro da Costa no SISP, versando, em sua maioria, sobre o mesmo fato: perturbação do sossego ocasionada por ruídos oriundos da entrada e saída de caminhões na garagem da empresa localizada em frente a sua residência”. As reiteradas idas do interessado ao 26º DIP – via de regra pelos mesmos motivos - dificultam o desenvolvimento regular do trabalho da autoridade policial, que se vê praticamente na obrigação de prestar informações constantes ao sr. Francisco, sob pena de nova denúncia à 60ª PROCEAP por suposta desídia.

O delegado do 26º DIP também esclareceu que, no que tange às quatro ocorrências nas quais o interessado figurou como vítima entre 2012 e 2015, todas foram analisadas: TCO nº 202/2012, oriundo do B.O. 12.E.0147.0015884; TCO nº 249/2012, oriundo do B.O. 12.E.0147.0017650; TCO 268/2012, oriundo do B.O. 12.E.0147.0017841; e TCO nº 208/2015, oriundo do B.O. 15.E.0147.0003620.

Assim sendo, constatou-se que a presente investigação tem o mesmo objeto da Notícia de Fato 01.2018.00007851-5 (antiga 061.2018.000182), já arquivada na 60ª PROCEAP.

Vislumbrou-se, outrossim, que não houve omissão ou qualquer outro indício de prevaricação por parte da autoridade policial do 26º DIP, para fins de caracterização do tipo penal do art. 319 do Código Penal. Ou seja: todas as providências a serem adotadas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

por aquela autoridade, quanto à apuração das ocorrências do interessado, foram efetivamente realizadas.

Embora se trate de Notícia de Fato, a qual, segundo o art. 25, §2º da Resolução nº 006/2015-CSMP, deve ser arquivada na própria Promotoria de Justiça de origem, em decorrência de ter-se ultrapassado o prazo de cento e vinte dias para finalizar a apuração, submeto os presentes autos à análise e posterior homologação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.
2. Notifique-se o interessado, com cópia da presente decisão.
3. Não havendo recurso da parte e, considerando que a presente NF já está em curso há mais de cento e vinte dias, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.

Manaus, 29 de março de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

Respondendo pela 60a PROCEAP

PORTARIA Nº 0004/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000105-5

Classe Processual: Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria n.º 003/2021/54PJ, de 12.04.2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DOMPE, em 13.04.2021, por meio da qual foi instaurado o Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000105-5, em trâmite nesta 54ª PRODHSP;

RESOLVE:

RETIFICAR o OBJETO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2021.00000105-5, na forma da legislação vigente, para que o mesmo passe a ser "REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO MUNICÍPIO DE MANAUS, PARA O ENFRENTAMENTO DA POSSÍVEL OCORRÊNCIA DA TERCEIRA ONDA DA COVID-19, DURANTE O ANO DE 2021.

DETERMINAR:

I. O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 19 de abril de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0006/2021/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça, que esta subscreve, respondendo pela 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, conforme Ato nº

049/2021/PGJ,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007- CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007- CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01.2020.00003013-5 cujo objeto era "O NOTICIANTE INFORMA QUE OS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO QUE UTILIZAM A PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADA NA AVENIDA CHARLOTTE, AO LADO DA PANIFICADORA JULIANA, NO CONJUNTO CAMPO DOURADO, BAIRRO CIDADE NOVA, SÃO VÍTIMAS CONSTANTES DE ASSALTOS, NORMALMENTE NO HORÁRIO DAS 5H ÀS 6H, QUANDO ESTÃO INDO TRABALHAR. OCORREM ASSALTOS TAMBÉM DURANTE À NOITE.

O NOTICIANTE QUESTIONA QUE FALTAM VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR RONDANDO A ÁREA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS PESSOAS.";

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2021.00000100-0 com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2020.00003013-5 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art. 55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAPSP), em 13 de abril de 2021.

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda
Promotora de Justiça
61ª PROCEAPSP

NOTIFICAÇÃO Nº 0020/2021/59ªPRODHED

Nº MP: 01.2021.00000618-3
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA o requerente ANÔNIMO na Notícia de Fato 01.2021.00000618-3, a qual relata a existência de professores de matemática, admitidos pelo PSS (Processo Seletivo Simplificado), ministrando aulas de química, afirmando, por fim, que ainda não foram convocados todos os aprovados no concurso para exercer as respectivas funções nas escolas, para tomada de ciência de arquivamento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº 0102/2021/59ªPRODHED:

Trata-se de Notícia de Fato no qual o noticiante relata a existência de professores de matemática, admitidos pelo PSS (Processo Seletivo Simplificado), ministrando aulas de química, afirmando, por fim, que ainda não foram convocados todos os aprovados no concurso para exercer as respectivas funções nas escolas.

Por meio do DESPACHO Nº 0052/2021/59ªPRODHED, à fl. 3, solicitou-se, no prazo de 10 (dez) dias, informações à SEDUC quanto à convocação dos candidatos do concurso realizado pela Secretaria mencionada na área de química, incluindo o banco reserva.

Com a transcorrência do prazo de 30 (trinta) dias para a instrução desta Notícia de Fato e havendo necessidade de prosseguimento das diligências, uma vez que o prazo para a SEDUC apresentar esclarecimentos também findou, determinou-se, por meio do DESPACHO Nº 0091/2021/59ªPRODHED, às fls. 07/08, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, bem como a reiteração do pedido de informações à SEDUC.

Em resposta, através de Ofício às fls. 11/12, a SEDUC informou que há apenas um servidor, habilitado em matemática, ministrando duas horas da disciplina de química (ponta de carga) no ensino prisional por meio de regime complementar, por ser área de conhecimento. Alegou-se que este fato não contraria nenhuma norma do magistério, sendo razoável e proporcional, em conformidade com o Estatuto do Magistério (Lei nº 1778/87).

Em relação à convocação dos candidatos do concurso realizado em 2018, foi apresentado o quadro demonstrativo das vagas, dos candidatos homologados e nomeados, na área de química, tanto da capital quanto dos municípios do interior do estado, conforme solicitado.

Percebe-se que, na capital – Manaus –, as vagas foram preenchidas, inclusive a quantidade de pessoas nomeadas supera o de vagas oferecidas. Quanto ao interior, o número de nomeados está abaixo ao de vagas oferecidas.

A SEDUC informa que está efetivando a admissão dos candidatos nomeados nos Decretos Governamentais dos dias 27/11/2020 e 01/12/2020, tendo prazo prorrogado devido à suspensão das atividades presenciais nos órgãos públicos estaduais, portanto, no momento o procedimento admissional está sendo realizado através da modalidade remota, conforme documentos juntados às fls. 13-25, em Anexo.

Ademais, a Notícia de Fato carece de informações mais específicas, como, por exemplo, a unidade de ensino em que supostamente um professor de matemática admitido pelo PSS estaria ministrando aulas de química.

Assim, diante dos esclarecimentos prestados pela SEDUC, que informou haver apenas uma situação como a descrita em uma unidade prisional e que está em conformidade com o Estatuto do Magistério (Lei nº 1778/87), medida razoável em razão da baixa carga horária da disciplina e tendo em vista o fato de estar havendo a admissão dos candidatos nomeados no concurso de 2018 da SEDUC pela modalidade remota, não vislumbro razões para prosseguimento da demanda.

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos e esclarecidos o fato narrado, DETERMINO o arquivamento da presente Notícia de Fato nº 01.2021.00000618-3 com fundamento no inciso III do artigo 23-A da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23-A A Notícia de Fato será arquivada quando: (...)

I – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 19 de abril de 2021

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0050/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2020.00001396-9
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00001396-9 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho n.º 0586/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 19 de abril de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0051/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2020.00001022-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00001022-8 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0139/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 19 de abril de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0052/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000186-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000186-6 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0140/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 19 de abril de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0053/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000185-5
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000185-5 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0141/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 19 de abril de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0054/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000129-9
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000129-9 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0142/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 19 de abril de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2020/0000093232

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 29/2020 – 2ª PJTF
Inquérito Civil nº 209.2020.000150
Data de Instauração: 09/12/2020
Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Tefé
Investigado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Interessado: Conselho Tutelar de Tefé
Objeto: apurar o transporte irregular de crianças em embarcação imprópria, sem coletes salva-vidas, sem assentos e em situação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de risco.

Tefé/AM, 20 de abril de 2021.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000021343

Nº do Processo: 262.2021.000016
Nº de Origem: PP 009/2020-PJNA
Classe processual: 910004 - Inquérito Civil
Assunto principal: 10110 - Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Procedimento Preparatório em epígrafe, que notícia de supostodespejo irregular de lixo residencial pelo Município de Novo Airão em terreno de propriedade da Sra. Ana Ester Soares da Silva, localizado no Km 01 da Estrada AM-352; CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República; CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar suposto despejo irregular de lixo residencial pelo Município de Novo Airão em terreno de propriedade da Sra. Ana Ester Soares da Silva, localizado no Km 01 da Estrada AM-352;
DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no DOMPE-AM e no Quadro de Avisos da sede do MPE/AM neste município;
DETERMINAR que seja oficiada a Sra. Ana Ester Soares da Silva para que informe se os problemas foram solucionados.
DESIGNAR a servidora Tânia Campos de Assis para secretariar os trabalhos;
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Novo Airão, 12 de abril de 2021

João Ribeiro Guimarães Netto
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000011505

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Barcelos/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, incisos II, III, VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o

compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 27, caput, da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil, visando apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direito difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n.º 180.2020.000146 foi instaurada e instruída com o objetivo de apurar ausência de regulamentação municipal em relação ao programa "Minha Casa, Minha Vida", no Bairro Marará, nesta cidade de Barcelos, conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações, de forma a reunir elementos que possibilitem a correta deliberação deste parquet quanto a atuação da administração municipal e possíveis condutas irregulares de agentes públicos.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com o objetivo de apurar suposta irregularidade quanto a regulamentação e administração municipal em relação ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", neste Município de Barcelos/AM.

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos deste procedimento a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas Carminda F. Rodrigues, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III-) AFIXAR a presente Portaria no átrio desta Promotoria, bem como PUBLICÁ-LA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015-CSMP;

IV-) DAR CUMPRIMENTO às disposições insertas no Despacho de mov. 11 da Notícia de Fato originária;

V-) CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 25 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2021/0000021600

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo 182.2020.000014

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos da parte final do art. 39, §4º da Resolução CSMP nº 006/2015, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do PA 182.2020.000014.

Envira/AM, 19 de abril de 2021.

PRISCILLA CARVALHO PINI
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000022358

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 173.2021.000002
Portaria nº 2021/0000022358

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itamarati
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itamarati

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

OBJETO: Acompanhar a Campanha de Vacinação Contra Covid-19 (Coronavírus) no Município de Itamarati

Itamarati, 14 de abril de 2021

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça de Itamarati

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000011055

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 2021/0000011055.02PROM_TFF
Inquérito Civil nº 209.2020.000116
Data de Instauração: 23/02/2021
Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Tefé
Investigado: Geovana e José dos Santos Lopes
Interessado: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Objeto: apurar possível violação contra os direitos da idosa e a necessidade de representação por medidas protetivas de urgência.

Tefé/AM, 20 de abril de 2021.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0154/2020/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em Substituição legal pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAPSP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO a constatação de que a vítima Rodrigo Costa dos Santos, na verdade, chama-se WEVERTON COSTA DOS SANTOS, tendo utilizado o nome de seu irmão para ocultar antecedentes criminais,

RESOLVE:

1. RETIFICAR o item 1 da Portaria de Instauração deste PIC nº 06.2019.00002474-4, para, onde se lê "Rodrigo Costa dos Santos", passar-se a ler "Weverton Costa dos Santos", bem como retificar o cadastro deste PIC, no campo "Interessado", além das seguintes providências:

- a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;
- b) notificar a vítima Weverton Costa dos Santos para ser ouvida em audiência nesta Promotoria.
- c) Oficiar ao CGPM, solicitando a apresentação dos PMs 2º Tenente PM Jairo Guedelha Araújo e do Cabo PM Ediomar Feitoza de Oliveira Sobrinho.
- d) Oficiar à Secretaria de Custódia, solicitando, no prazo de dez dias, o envio do link de acesso à Audiência de Custódia do processo nº 0657489-28.2018.8.04.0001.

CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça por Substituição Legal
Portaria nº 2278/2020PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23 DE ABRIL DE 2021, ÀS 9 HORAS.

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	Nº MP	LOCAL DE ORIGEM	Nº DO AÇÃO JUDICIAL
1	180.2020.000008	Promotoria de Justiça de Barcelos	0000240-63.2020.8.04.2600
2	183.2020.000005	Promotoria de Justiça de Tapauã	0000452-37.2020.8.04.7401
3	160.2019.000054	Promotoria de Justiça de Jutai	0600003-03.2021.8.04.5200
4	175.2021.000025	Promotoria de Justiça de Carauari	0002428-89.2013.8.04.3500
5	046.2020.000582	1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	0000697-34.2020.8.04.5401
6	046.2020.000547	Promotoria de Justiça de Coari - AM	0001489-69.2019.8.04.3801
7	06.2020.00000318-2	28ª Promotoria de Justiça de Manaus	0816365-13.2020.8.04.0001

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 23/04/21, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
Dr. José Bernardo Ferreira Júnior: Processos de 01 a 07		
01	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000801-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade relatada pelos Moradores do Conjunto Parque das Palmeiras sobre fechamento de ruas e passagem de pedestres que dão acesso à Av. Professor Nilton Lins.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
02	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000545-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa, diagnosticada com Acidente Vascular Cerebral AVC, para submeter-se a tratamento de saúde, através dos exames de mapa de 24 h, ecocardiograma, holter e ultrassonografia com doppler, por meio do sistema único de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 160.2019.000034</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na contratação de servidores temporários, ocupação ilegal de cargos comissionados, bem como o exercício irregular de funções de necessidades perenes no Município de Jutai/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: Promotoria de Justiça de Jutai.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
04	<p>Inquérito Civil: 176.2020.000067.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de risco do adolescente L.C.N.,</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>consistente no fato de seu tio, em tese, ter-lhe fornecido bebida alcoólica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos.</p>	
05	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000010 (001/2015 PJ-Apuí).</p> <p>Assunto Principal: Investigar irregularidades no convênio 37/2009, celebrado entre a SEPROR e o Município de Apuí, no ano de 2009, que teve por fito prestar apoio financeiro ao custeio para a realização da “XXII Festa do Peão Boiadeiro e Exposição Agropecuária”, no município de Apuí/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: Promotoria de Justiça de Apuí.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000843-3.</p> <p>Assunto Principal: Averiguar informações acerca de irregularidades sanitárias no Hotel Millenium, ao lado do Shopping Millenium, onde empregados estariam trabalhando sem máscaras, além dos hóspedes manipularem seus alimentos com as próprias mãos, sem proteção alguma.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 52ª Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
07	<p>Notícia de Fato: 01.2019.00009737-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na perda do direito de permissão de uso de espaço público, concedido pelo Município de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 57ª Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral: Processos de 08 a 12		
08	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001603-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar a interdição da Rua Itaetê, Bairro Armando Mendes, por feirantes, e da Ponte localizada na mesma rua pela Prefeitura de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 62ª Promotoria de Justiça.</p>	
09	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000337-1.</p> <p>Assunto Principal: Supostos maus tratos a criança praticado por sua genitora e padrasto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 28ª Promotoria de Justiça.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
10	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000008 (n.º 008/2018 – PJ-Apuí).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades do Chefe do Executivo Municipal e demais agentes públicos, com gastos elevados em diárias (viagens) dentro e fora do Estado do Amazonas, no ano de 2014</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: Promotoria de Justiça de Apuí.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
11	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000302-7.</p> <p>Assunto Principal: Suposto abuso de autoridade praticado por assistente social.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 28ª Promotoria de Justiça.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
12	<p>Notícia de Fato: 01.2020.00003904-8.</p> <p>Assunto Principal: Informa sobre defeitos constatados em seu automóvel, adquirido junto à concessionária Du Nort Renault.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 52ª Promotoria de Justiça.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Dr. Adelson Albuquerque Matos: Processos de 13 a 21		
13	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00000012-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de abuso de poder, abuso sexual, assédio moral e irregularidades no uso</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>do espaço de ensino possivelmente perpetrados pelo gestor da Escola de Educação Especial André Vidal de Araújo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação.</p>	
14	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001886-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar condições estruturais de funcionalidade da UBS Rural Pau Rosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 58ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS (ratificação)</p>
15	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000391-6.</p> <p>Assunto Principal: Apurar ocupação irregular de via pública localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Cidade de Deus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Waldethe Odemira Gualberto Magalhães, Av N. S. de Fátima, s/n, Cidade de Deus.</p> <p>Promotoria de origem: 62ª Promotoria de Justiça na Proteção e Defesa da ordem Urbanística.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>
16	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000012 (001/2013 – PJ-Coari).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta conduta praticada pelo Chefe do Poder Executivo em concorrência com Railson Souza Torres, Ex-prefeito e ex-vice-prefeito, respectivamente, em face de nomeação de servidores em cargo de confiança sem as observâncias legais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari/AM.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>
17	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000552 (0092.2016.02.54).</p> <p>Assunto Principal: Promover a adequação da Policlínica Eneida Marques às normas sanitárias no que se refere</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>

	<p>ao estoque de medicamentos “vencidos”, conforme Relatório Técnico de Inspeção da Coordenação de Vigilância Sanitária.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: Promotoria de Justiça da cidade de Manacapuru-AM.</p>	
18	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000289-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de falta de vaga junto à rede Municipal de Educação de Manaus, à criança L.M.S.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ronald Nascimento de Seixas, Luis Miguel do Vale de Seixas e MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
19	<p>Notícia de Fato: 01.2020.00001683-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível poluição sonora e ambiental proveniente de uma oficina mecânica, tendo como noticiante a Sr.ª Maria da Conceição Gomes Vale.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
20	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002381-2.</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de crime de abuso de autoridade por policiais civis a identificar, tendo como vítima a noticiante Marly Rodrigues Justo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 60ª Promotoria de Justiça de Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – 60PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
21	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002331-2.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de abuso de autoridade por parte do policial militar Jorge Erlande Mendes Cabral, tendo como vítima a nacional Rosimar Ferreira da Silva.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 61.^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	
Dr. Públio Caio Bessa Cyrino: Processos de 22 a 29		
22	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000788-9.</p> <p>Assunto Principal: Apurar alegado risco de desabamento de terras sobre as casas localizadas na Rua Corinthians, bairro Cidade de Deus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus Ordem Urbánica.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
23	<p>Inquérito Civil: 175.2021.000026.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade quanto ao descumprimento de Lei geral de Improbidade em sede de dispensa de processo por situação de anormalidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: Promotoria de Justiça da cidade de Carauari - AM.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
24	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000003 (003/2015 – PJ-Apuí).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade quanto ao descumprimento do Princípio da Impessoalidade por parte dos Poderes Públicos Municipais naquela municipalidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: Promotoria de Justiça De Apuí.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
25	<p>Inquérito Civil: 175.2021.000028.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta conduta de Improbidade Administrativa praticada pelo Sr. Francisco Costa dos Santos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	Promotoria de origem: 1ª Promotoria de Justiça da Cidade de Carauari-AM.	
26	<p>Inquérito Civil: 160.2019.000005.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de nepotismo na administração municipal de Jutai.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: Promotoria de Justiça de Jutai.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
27	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000159-5.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto abuso sexual contra crianças e adolescentes praticada pelo genitor e tios paternos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 28ª Promotoria de Justiça.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
28	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000196-2.</p> <p>Assunto Principal: Apurar necessidade de realização de intervenção cirúrgica no adolescente A.D.N.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 28ª Promotoria de Justiça.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
29	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000309-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia acerca da necessidade de mediador para acompanhamento na sala de aula do ensino regular.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO